



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 287

de 10 de Abril de 1971.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO
COM O MOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - "MOBRAL", visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal nº 5.379, de 15 de Dezembro de 1967.

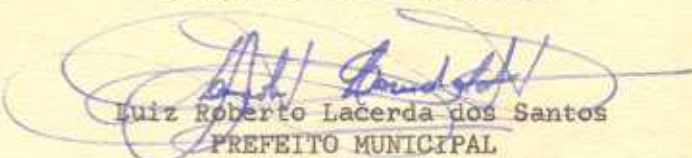
ARTIGO 2º: - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas por decreto executivo, se necessário, atendendo-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Na hipótese de não existência de dotações próprias no orçamento - vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o competente crédito especial.

ARTIGO 3º: - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento deste convênio.

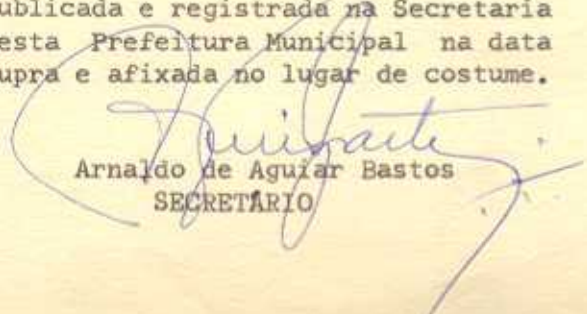
ARTIGO 4º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,
aos 10 de Abril de 1971.


Luiz Roberto Lacerda dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

*

Publicada e registrada na Secretaria
desta Prefeitura Municipal na data
supra e afixada no lugar de costume.


Arnaldo de Aguiar Bastos
SECRETÁRIO